

DECRETO Nº 126, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.018 – Manutenção da Educação Infantil – Escola Mun. Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1297 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 138.000,00

3.1.90.13.00 – 1317 – Obrigações Patronais – F 000.....R\$ 31.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.016 – Man. da Educação Infantil – Escola Mun. Mar. Deodoro Fundeb 60%

3.1.90.11.00 – 1254 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 138.000,00

3.1.90.13.00 – 1274 – Obrigações Patronais – F 000.....R\$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município